



EDITAL PREGÃO Nº 3/2024

Mantenham o documento nos sites //<https://corpora.uoi.br/conteudo/comunicacao/processo-falado/informacoes-linguisticas>, utilizando a chave "680979202".

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA.		
Legislação Aplicável	Lei nº 14.133/2021, Resolução Mesa Diretora n. 7/2023 e demais normas aplicáveis		
Modalidade	Pregão	Registro de Preços:	SIM
Tipo	Menor Preço POR ITEM		
Exclusivo ME-EPP	SIM	Valor Estimado:	R\$: 44.336,20
Data de Abertura da Sessão		28/03/2024 – às 14h (horário de Brasília).	
Local	Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br		
Apresentação de proposta	Eletrônica, por meio da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br		
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações		Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br	

1.1 O presente Pregão tem por objeto o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA**, de acordo com as especificações descritas no edital e nos seus anexos.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1 As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90, bem como aquela constante na minuta do contrato/ata de registro.

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998:

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal:

4.5.8. Que cumpra com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública,** quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.8.1. Tratando-se de licitação exclusiva para pequenas empresas (ME-EPP), obrigatória a apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado ou Certidão do

9.12. DAS DECLARAÇÕES

9.12.1. A empresa licitante deve realizar o preenchimento e envio das declarações anexas ao Edital:

9.12.1.1 Anexo III– Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.12.1.2 anexo IV– Declaração de elaboração independente de proposta;

9.12.1.3 anexo V- Declaração conjunta:

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.20 Considera-se como válida a certidão/atestado emitido em até 90 dias antes da abertura do certame, salvo expressamente constar validade diferente.

9.21 Nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; b) - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.22 O pregoeiro e a comissão de licitação poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A critério do Pregoeiro, poderá ser solicitado ao licitante declarado vencedor o encaminhamento de proposta ajustada, a qual deverá ser enviada no prazo de até 24 Horas. Caso solicitada, deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. Será estabelecido prazo de, no mínimo, 5 (cinco) minutos para intenções de recurso.

11.3. Acatada a intenção, o recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- A autenticação do documento é feita no site "https://certificadocliente.com.br/j/processo/validar/cadastro/res-000000268" utilizando a chave "E9C7A2D4D02".

A autenticação do documento é feita no site "<https://conitec.mec.gov.br/conitec/validacao.php?processo=7869020&resposta=7869020>" utilizando a chave "7869020-7869020".

A autenticação do documento é feita no site "<https://conitec.mec.gov.br/conitec/validacao.php?processo=7869020&resposta=7869020>" utilizando a chave "7869020-7869020".

A autenticação do documento é feita no site "<https://conitec.mec.gov.br/conitec/validacao.php?processo=7869020&resposta=7869020>" utilizando a chave "7869020-7869020".

A autenticação do documento é feita no site "<https://conitec.mec.gov.br/conitec/validacao.php?processo=7680926&resposta=7680926>" utilizando a chave "7680926".

A autenticação do documento é feita no site "<https://conitec.mec.gov.br/conitec/validacao.php?processo=7680926&resposta=7680926>" utilizando a chave "7680926".

A autenticação do documento é feita no site "<https://conitec.mec.gov.br/conitec/validacao.php?processo=7680926&resposta=7680926>" utilizando a chave "7680926".

A autenticação do documento é feita no site "<https://conitec.mec.gov.br/conitec/portal/verifica-chave>" utilizando a chave "B60927492".

A autenticação do documento é feita no site "<https://conitec.mec.gov.br/conitec/portal/verifica-chave>" utilizando a chave "B60927492".

A autenticação do documento é feita no site "<https://conitec.mec.gov.br/conitec/portal/verifica-chave>" utilizando a chave "B60927492".

A autenticação do documento é feita no site "<https://conitec.mec.gov.br/conitec/validacao.php?processo=7869020&resposta=7869020>" utilizando a chave "7869020-7869020".

A autenticação do documento é feita no site "<https://conitec.mec.gov.br/conitec/validacao.php?processo=7869020&resposta=7869020>" utilizando a chave "7869020-7869020".

A autenticação do documento é feita no site "<https://conitec.mec.gov.br/conitec/portal/verifica-chave>" utilizando a chave "B60927492".

A autenticação do documento é feita no site "https://conitec.mec.gov.br/conitec/portal/verificar_documento.asp" utilizando a chave "B60927402".



**Câmara
Municipal
de Chapecó**

com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, DA JUSTIFICATIVA E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Material/Serviço	Unid. medid a	Qtd lidad a	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	184892 - ALFINETE TIPO TAÇA CAIXA C/25 UNIDADES	UNIDADE	30	3,21	96,30
2	184930 - APONTADOR DE LÁPIS EM METAL	UNIDADE	30	3,78	113,40
3	185009 - BATERIA 12V A23	UNIDADE	30	4,55	136,50
4	191833 - BOBINA PAPEL PARDO 80G COM 60CM X 150M	BOBINA	1	130,99	130,99
5	185038 - BLOCO ADESIVO 38MM X 50MM COLORIDO, PCT COM 4 UNIDADES DE 100 FOLHAS CADA (TOTAL 400 FLS)	UNIDADE	20	7,03	140,60
6	185063 - BORRACHA BRANCA Nº 40 PARA LÁPIS PRETO	UNIDADE	50	0,66	33,00
7	191832 - CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, EM PAPELÃO, TAMANHO OFÍCIO	UNIDADE	200	3,63	726,00
8	33381 - CANETA DEMARCA TEXTO	UNIDADE	400	3,21	1.284,00
9	185276 - CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA, COR AZUL, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO DE RESPIRAÇÃO LATERAL, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, TAMPA ANTIASTAXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTE, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, APROVADA PELO INMETRO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	UNIDADE	800	1,05	840,00
10	185279 - CANETA PRÓPRIA P/ANOTAÇÃO EM CD/DVD/METAL	UNIDADE	10	8,22	82,20
11	190383 - CLIPS 3/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	UNIDADE	100	3,32	332,00
12	190411 - CLIPS 6/0 CAIXA C/ 50 UN	CAIXA	50	6,04	302,00
13	185511 - COLA BASTÃO 20G	UNIDADE	50	6,93	346,50
14	185512 - COLA LÍQUIDA TUBO C/35GR	UNIDADE	40	3,72	148,80
15	185519 - COLCHETE Nº 14 CAIXA C/72 UNIDADES	UNIDADE	5	20,25	101,25
16	185520 - COLCHETE Nº 6 CAIXA C/72 UNIDADES	UNIDADE	5	8,74	43,70
17	185628 - CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA C/18ML	UNIDADE	10	3,41	34,10
18	42671 - Clips nº 8/0, fabricado em arame de aço níquelado, Caixa com 25 unidades	CAIXA	50	4,07	203,50
19	193518 - ELÁSTICO AMARELO Nº18 COM 100G	PACOTE	10	3,7	37,00
20	68183 - ESTILETE LAMINA LARGA	UNIDADE	10	4,07	40,70
21	185788 - ESTILETE LÂMINA ESTREITA	UNIDADE	10	2,5	25,00
22	69556 - EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO INOX	UNIDADE	30	4,43	132,90
23	185851 - FITA ADESIVA DE PAPEL, COR BEGE, 38MM X 50M	UNIDADE	70	16,16	1.131,20
24	185852 - FITA ADESIVA DE PAPEL, COR MARRON, 38MM X 50M	UNIDADE	70	16,16	1.131,20
25	185853 - FITA ADESIVA DUREX 12MM X 50M	UNIDADE	30	3,06	91,80
26	192083 - FITA ADESIVA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO, MODELO TZES244, 18MM	UNIDADE	4	168,67	674,68
27	185855 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 45MM X 45M	UNIDADE	70	5,56	389,20
28	185857 - FITA ADESIVA, COR BRANCA, 24MM, PARA IMPRESSÃO EM ROTULADOR ELETRÔNICO, MARCA/MODELO BROTHER-PT9800	UNIDADE	3	172,88	518,64
29	185949 - GRAMPEADOR DE PAPEL EM METAL ATÉ 40 FOLHAS	UNIDADE	30	43,59	1.307,70
30	196349 - GRAMPEADOR PARA ATÉ 100 FLS	UNIDADE	2	101,93	203,86
31	185952 - GRAMPO P/GRAMPEADOR 23/10, CAIXA C/5000 UNIDADES	UNIDADE	2	33,08	66,16
32	185953 - GRAMPO P/GRAMPEADOR 23/13, CAIXA C/5000 UNIDADES	UNIDADE	2	34,88	69,76
33	185954 - GRAMPO P/GRAMPEADOR 26/8, COBREADO, CAIXA C/5000 UNIDADES	UNIDADE	30	16,35	490,50
34	185955 - GRAMPO P/GRAMPEADOR Nº 26/6, COBREADO, CAIXA C/5000 UNIDADES	UNIDADE	30	9,5	285,00
35	94545 - LAPIS PRETO Nº 2	UNIDADE	80	1,09	87,20
36	186082 - LIVRO ATA C/100 FOLHAS	UNIDADE	20	15,74	314,80
37	186298 - MOLHA - DEDOS GLICERINADO 12gr - Especificação: Material base e tampa em plástico, material carga massa, coM glicerina, tamanho único. *Validade de 12 meses.	UNIDADE	20	4,02	80,40
38	186327 - MOUSE ÓPTICO COM SCROOL, USB, MODELO MD20 BLACK	UNIDADE	10	40,83	408,30
39	193516 - PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CM X 25M ESPESSURA 80 MICRAS	ROLO	2	100,13	200,26
40	186403 - PAPEL SULFITE 75G/M2, A4, COR BRANCA, PACOTE C/500 FOLHAS	Resma	800	28,6	22.880,00
41	126227 - PASTA AZ LOMBO LARGO	UNIDADE	30	21,37	641,10
42	186432 - PASTA AZ, OFÍCIO, LOMBO ESTREITO	UNIDADE	30	17,47	524,10
43	186435 - PASTA CATÁLOGO, CAPA DURA, C/PARAFUSO, 100 FOLHAS PLÁSTICAS	UNIDADE	10	35,8	358,00
44	186438 - PASTA PLÁSTICA COM ABA ELÁSTICA C/2CM DE ESPESSURA	UNIDADE	100	4,67	467,00
45	201669 - PASTA SUSPensa MARMORIZADA (vareta em arame e ponteira	UNIDADE	200	3,29	658,00

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções.

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida, podendo ser um único servidor para fiscalização geral de todos os contratos/atas.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 21 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021, ou conforme previsto em instrumento contratual.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.4. O reajuste será realizado, preferencialmente, por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 13.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 13.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal de Chapecó-SC/Município de Chapecó-SC, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara Municipal de Chapecó-SC/Município de Chapecó-SC poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



13.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.11. As penalidades serão publicadas no órgão de publicação oficial da Câmara Municipal de Chapecó-SC.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é aquele constante na tabela de item(ns) do presente termo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação: **3.3.90.**

Chapecó/SC, data da assinatura digital.

André Caetano Kovaleski

Presidente

CAROLINE
HOFFMANN:0522
3262930

Assinado de forma digital
por CAROLINE
HOFFMANN:05223262930
Dados: 2024.03.13 17:22:47
-03'00'

Procuradoria Jurídica



LICITAÇÃO N°: _____

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	
CHAVE PIX:	

				Campos a serem preenchidos pelos licitantes		
ITE M (NS)	MATERIAL/SERVIÇO	Unid. Medida	Qtd licitada	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	184892 - ALFINETE TIPO TAÇA CAIXA C/25 UNIDADES	UNIDADE	30			
2	184930 - APONTADOR DE LÁPIS EM METAL	UNIDADE	30			
3	185009 - BATERIA 12V A23	UNIDADE	30			
4	191833 - BOBINA PAPEL PARDO 80G COM 60CM X 150M	BOBINA	1			
5	185038 - BLOCO ADESIVO 38MM X 50MM COLORIDO, PCT COM 4 UNIDADES DE 100 FOLHAS CADA (TOTAL 400 FLS)	UNIDADE	20			
6	185063 - BORRACHA BRANCA Nº 40 PARA LÁPIS PRETO	UNIDADE	50			
7	191832 - CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, EM PAPELÃO, TAMANHO OFÍCIO	UNIDADE	200			
8	33381 - CANETA DEMARCA TEXTO	UNIDADE	400			
9	185276 - CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA, COR AZUL, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO DE RESPIRAÇÃO LATERAL, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, TAMP A ANTIASTIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTE, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, APROVADA PELO INMETRO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	UNIDADE	800			
10	185279 - CANETA PRÓPRIA P/ANOTAÇÃO EM CD/DVD/METAL	UNIDADE	10			
11	190383 - CLIPS 3/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	UNIDADE	100			
12	190411 - CLIPS 6/0 CAIXA C/ 50 UN	CAIXA	50			
13	185511 - COLA BASTÃO 20G	UNIDADE	50			
14	185512 - COLA LÍQUIDA TUBO C/35GR	UNIDADE	40			
15	185519 - COLCHETE Nº 14 CAIXA C/72 UNIDADES	UNIDADE	5			
16	185520 - COLCHETE Nº 6 CAIXA C/72 UNIDADES	UNIDADE	5			
17	185628 - CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA C/18ML	UNIDADE	10			
18	42671 - Clips nº 8/0, fabricado em arame de aço níquelado, Caixa com 25 unidades	CAIXA	50			
19	193518 - ELÁSTICO AMARELO Nº18 COM 100G	PACOTE	10			
20	68183 - ESTILETE LAMINA LARGA	UNIDADE	10			
21	185788 - ESTILETE LÂMINA ESTREITA	UNIDADE	10			
22	69556 - EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO INOX	UNIDADE	30			
23	185851 - FITA ADESIVA DE PAPEL, COR BEGE, 38MM X 50M	UNIDADE	70			
24	185852 - FITA ADESIVA DE PAPEL, COR MARRON, 38MM X 50M	UNIDADE	70			
25	185853 - FITA ADESIVA DUREX 12MM X 50M	UNIDADE	30			
26	192083 - FITA ADESIVA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO, MODELO TZES244, 18MM	UNIDADE	4			
27	185855 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 45MM X 45M	UNIDADE	70			
28	185857 -FITA ADESIVA, COR BRANCA, 24MM, PARA IMPRESSÃO EM ROTULADOR ELETRÔNICO, MARCA/MODELO BROTHER-PT9800	UNIDADE	3			
29	185949 - GRAMPEADOR DE PAPEL EM METAL ATÉ 40 FOLHAS	UNIDADE	30			
30	196349 - GRAMPEADOR PARA ATÉ 100 FLS	UNIDADE	2			
31	185952 - GRAMPO P/GRAMPEADOR 23/10, CAIXA C/5000 UNIDADES	UNIDADE	2			
32	185953 - GRAMPO P/GRAMPEADOR 23/13, CAIXA C/5000 UNIDADES	UNIDADE	2			



Carimbo e Assinatura do Representante Legal

A autenticação do documento no site: <https://portal.aparecibomil.com.br/jornal/aparecibomilcom.br/processo/faltes/faltes.html?processo=2023> utilizando a chave "689879292".



**Câmara
Municipal
de Chapecó**

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

LICITAÇÃO N°: _____

A Empresa _____ inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, CPF n° _____, declara, sob as penas da Lei, que atende os requisitos necessários à habilitação, possuindo a documentação necessária à participação no certame.

_____, _____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 15 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 15 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGACÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.



- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Chapecó-SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20 ..

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA